

ERRATA 01

AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC.

O Município de Arroio Trinta – SC, por intermédio do Prefeito Municipal senhor Alcidir Felchilcher, vem nesta oportunidade, divulgar aos interessados em participar do Processo Seletivo em epígrafe, que será alterado, na forma da errata abaixo transcrita **ALTERANDO** do quadro geral dos cargos a seguinte vaga:

DE:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BRUTO (R\$)
Auxiliar de Consultório Odontológico	01+CR	40 h	1.328,72
Auxiliar de Serviços Gerais	01+CR	40h	1.390,22
Enfermeiro	01+CR	40h	6.988,91
Farmacêutico	01+CR	10h	1.299,21
Médico Veterinário	01+CR	20h	3.564,34
Médico Clínico Geral	CR	40h	20.183,34
Nutricionista (Educação)	CR	30h	3.897,60
Nutricionista (Saúde)	01+CR	20h	2.598,42
Técnico em Enfermagem	01+CR	40h	2.436,34

CR - Cadastro Reserva.

PASSANDO A CONSTAR:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BRUTO (R\$)
Auxiliar de Consultório Odontológico	01+CR	40 h	1.328,72
Auxiliar de Serviços Gerais	01+CR	40h	1.390,22
Enfermeiro	CR	40h	6.988,91
Farmacêutico	01+CR	10h	1.299,21
Médico Veterinário	01+CR	20h	3.564,34
Médico Clínico Geral	CR	40h	20.183,34
Nutricionista (Educação)	CR	30h	3.897,60
Nutricionista (Saúde)	01+CR	20h	2.598,42
Técnico em Enfermagem	01+CR	40h	2.436,34

CR - Cadastro Reserva.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias, nos termos constantes do Edital inicialmente divulgado no site www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Arroio Trinta – SC, 16 de março de 2021.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária de profissionais para recompor o quadro de pessoal da Administração Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, por excepcional interesse público, para a complementação da força de trabalho na rede Municipal, visando o atendimento à população no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.- Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital.

1.2.- Este Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com a legislação específica e será executado pela Comissão Composta por Servidores do Quadro Municipal para acompanhamento e efetivação deste Edital, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

1.3.- Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter emergencial de **Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Veterinário, Médico Clínico Geral, Nutricionista e Técnico em Enfermagem.**

1.4.- O candidato inscrito neste Processo Seletivo Simplificado está ciente que o início do contrato está previsto para o 1º semestre de 2021, no entanto, sem data prefixada – podendo inclusive ser postergado, ou mesmo suspenso, dependendo da evolução e reflexos econômicos e orçamentários, sobretudo considerando a forma de trabalho e funcionamento das Secretarias envolvidas, observando os Atos do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal decorrentes da pandemia – COVID19 – e com previsão para o término do contrato, no encerramento do ano de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado, obedecendo ao limite de 24 (vinte e quatro) meses, ou, encerrado antes da data prefixada no contrato administrativo de trabalho, conforme evolução da COVID-19 e seus respectivos Atos, a critério da Administração.

1.5.- Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Município de Arroio Trinta.

1.6.- Para candidatar-se à vaga em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no presente edital.

1.7.- O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise de títulos, cursos de aperfeiçoamento na área e tempo de serviço na área de atuação.

1.8.- Os cargos, a carga horária, os vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo II deste Edital.

1.9.- É vedada a inscrição de candidatos que são considerados pertencentes ao grupo de risco do COVID-19, considerando que todos postos à disposição são para atuação na linha de frente do COVID-19.

2. DO CRONOGRAMA

Datas Previstas	Eventos
15/03/2021	Publicação do Extrato Edital;
15/03/2021 a 31/03/2021	Período de inscrições;
01/04/2021	Publicação da lista das inscrições;
01/04/2021 a 05/04/2021	Avaliação dos títulos, cursos de aperfeiçoamento e tempo de serviço.
06/04/2021	Publicação parcial do resultado após análise dos critérios de classificação;
06/04/2021 a 08/04/2021	Período para interposição de recursos;
09/04/2021	Análise e julgamento dos recursos;
12/04/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Resultado Definitivo do Processo Seletivo;• Homologação do Resultado Final.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.- A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

3.2.- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta - SC (<https://www.arroiotrinta.sc.gov.br>) e no site do D.O.M (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3.- Obedecendo às medidas preventivas de combate ao COVID 19, as inscrições deverão ser feitas **preferencialmente** através do e-mail: rh@arroiotrinta.sc.gov.br, conforme ficha de inscrição do Anexo III. O candidato que não tiver acesso à internet, ou, optar em se inscrever de forma presencial, deverá entregar a ficha de inscrição, cópias dos certificados dos títulos, cursos, certidão de tempo de serviço e cópia do documento de identidade, **em envelope lacrado**, na recepção da Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 8h às 11h e das 14h às 17h, de 15/03/2021 a 31/03/2021.

3.4.- Não serão reproduzidas cópias dos documentos exigidos neste edital na Prefeitura Municipal, bem como, não será feita qualquer conferência dos documentos exigidos. É de inteira responsabilidade do candidato ler o referido edital, conferir os documentos exigidos e providenciar as referidas cópias antes do momento da inscrição.

3.5.- A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este edital se dará através de avisos publicados no site da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC (<https://www.arroiotrinta.sc.gov.br/>) e no mural de publicações da prefeitura municipal.

3.6.- É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

4.- DA CLASSIFICAÇÃO

4.1.- Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados para ocupar os Cargos, em função das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Arroio Trinta – SC, dentro do prazo de validade do certame. O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a apresentação após ser convocado.

4.2.- A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Arroio Trinta – SC.

5.- DO FORO

5.1.- O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este Processo Seletivo Simplificado é o da **Comarca de Videira – SC**.

Arroio Trinta – SC, 15 de março de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

Datas Previstas	Eventos
15/03/2021	Publicação do Extrato Edital;
15/03/2021 a 31/03/2021	Período de inscrições;
01/04/2021	Publicação da lista das inscrições;
01/04/2021 a 05/04/2021	Avaliação dos títulos, cursos de aperfeiçoamento e tempo de serviço.
06/04/2021	Publicação parcial do resultado após análise dos critérios de classificação;
06/04/2021 a 08/04/2021	Período para interposição de recursos;
09/04/2021	Análise e julgamento dos recursos;

ANEXO II
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a nomeação não será efetivada.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BRUTO (R\$)
Auxiliar de Consultório Odontológico	01+CR	40 h	1.328,72
Auxiliar de Serviços Gerais	01+CR	40h	1.390,22
Enfermeiro	01+CR	40h	6.988,91
Farmacêutico	01+CR	10h	1.299,21
Médico Veterinário	01+CR	20h	3.564,34
Médico Clínico Geral	CR	40h	20.183,34
Nutricionista (Educação)	CR	30h	3.897,60
Nutricionista (Saúde)	01+CR	20h	2.598,42
Técnico em Enfermagem	01+CR	40h	2.436,34

CR - Cadastro Reserva.

1. Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

2. Áreas de Formação: Ensino Fundamental Completo

3. Requisitos para provimento: Curso de qualificação profissional de Auxiliar de Consultório Dentário, com carga mínima de 100 horas e declaração de registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.

4. Atribuições típicas:

- auxiliar o Técnico em Saúde Bucal e/ou o Odontólogo no atendimento a pacientes em consultórios, clínicas e ambulatórios odontológicos que possuam o serviço de odontologia.
- receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico;
- preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;

- informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone;
- controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Odontólogo consultá-los, quando necessário;
- atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Odontólogo;
- esterilizar os instrumentos utilizados no consultório;
- revelar e montar radiografias intraorais;
- auxiliar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Bucal no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta;
- instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Higiene Bucal junto à cadeira operatória;
- promover o isolamento do campo operatório;
- aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental;
- receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas;
- orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos;
- zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
- providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior;
- colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie;
- preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata;
- executar outras atribuições afins.

1. Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

2. Áreas de Formação: Anos iniciais do Ensino Fundamental

3. Atribuições típicas:

- serviços de limpeza predial, arrumação e de zeladoria, bem como auxiliar no preparo de refeições.

a) quando no exercício de tarefas de copa e cozinha:

- preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor;
- lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;
- arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas;

- lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas;
- manter limpo os utensílios de copa e cozinha;
- auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados;
- auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
- auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição.

b) quando no exercício de tarefas de limpeza:

- percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios,
- hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e
- desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior;
- esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios
- municipais;
- aplicar cera e lustrar chão e móveis;
- conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico;
- auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria - frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e
- observadas as normas determinadas para o setor;
- auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando
- materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor;
- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações;

- coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação
- superior;
- coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida;

1. Cargo: ENFERMEIRO**2. Áreas de Formação:** Enfermagem**3. Requisitos para provimento:**

Curso de Nível Superior completo e registro no respectivo conselho de classe.

Outros requisitos:

Conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

4. Atribuições típicas:

- participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;
- participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- realizar consultas de enfermagem;
- determinar prescrição de assistência de enfermagem;
- realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;
- prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde;
- prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte;
- acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;
- supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município;
- desenvolver as atividades de vigilância em saúde;
- prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;

- participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho
- participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- acompanhar a evolução do trabalho de parto;
- analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde;
- realizar visita domiciliar, quando necessário;
- participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
- integrar equipe de Estratégia de Saúde da Família;
- participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente;
- atuar de acordo com Código de Ética da classe;
- orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: FARMACÊUTICO

2. Formação: Farmácia

3. Requisitos para provimento:

Curso de Nível Superior completo e registro no respectivo conselho de classe.

Outros requisitos:

Conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

4. Atribuições típicas:

- dispensar medicamentos psicotrópicos, consultando o médico responsável ou o prontuário do paciente bem como controlando as quantidades a serem fornecidas aos mesmos;
- dispensar medicamentos de uso contínuo e permanente – antiretrovirais (ARV), consultando a o receituário da medicação e efetuando a entrega, para tratamento farmacológico dos pacientes;
- realizar e manter atualizado cadastro de usuários de medicação;

- realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir, dentro dos limites estabelecidos, a assistência farmacêutica aos cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional e da forma adequada de armazenamento;
- verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatorios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, observando o prazo de validade entre outros aspectos, para manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos necessários à realização dos serviços;
- verificar as condições de funcionamento das geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização;
- controlar medicamentos psicoativos e de alto custo;
- controlar a entrega do talonário de “receitas controladas” para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária;
- informar aos prescritores quando um medicamento passou a ser incluído na lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde;
- manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados a sua especialidade;
- entrar em contato com entidades regionais de saúde para solicitar o fornecimento de medicamentos que estejam em falta no Município;
- prestar orientações à Comissão de Licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade;
- elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos;
- pesquisar novos medicamentos;
- prestar orientação às unidades de saúde sobre a Relação Municipal de Medicamentos, identificando as propriedades farmacológicas dos medicamentos disponíveis, armazenamento ideal e dispensação adequada;
- realizar visitas técnicas em farmácias, drogarias, indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.

1. Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

2. Áreas de Formação: Medicina Veterinária

3. Requisitos para provimento:

Curso de Nível Superior completo e registro no respectivo conselho de classe.

Outros requisitos - conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

4. Atribuições típicas:

- proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas para possibilitar a profilaxia de doenças e fazer controle nos animais;
- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- vistoriar indústrias que manipulam alimentos, setores que manipulem e comercializem matérias-primas de alimentos, alimentos semipreparados e alimentos prontos para o consumo;
- inspecionar casas agropecuárias;
- inspecionar produtos desinfetantes (praguicidas), domissanitários;
- vistoriar escolas e instituições públicas de uso coletivo;
- notificar doenças de notificação obrigatória ou compulsória, para secretaria de agricultura e regional de saúde e do estado;
- realizar a inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais;
- fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem vegetal e animal;
- coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves);
- fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase “*ante-mortem*” e exigir os respectivos documentos sanitários;
- inspecionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase “*pós-mortem*” (carcaças e vísceras);
- coordenar a equipe responsável pela inspeção e fiscalização das operações de abate nos matadouros;
- fazer cumprir fielmente o Regulamento Sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de laticínios, embutidos, etc.;
- vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios;
- solicitar, periodicamente, exames microbiológicos e/ou físico-químico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo, avaliando os resultados;
- solicitar exames bromatológicos dos produtos a serem consumidos avaliando os resultados;
- analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando o destino adequado;
- determinar que sejam rigorosamente cumpridos o horário de descanso, jejum e dieta hídrica para os lotes de animais a serem abatidos, bem como início do horário de abate;
- solicitar, periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal;
- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL**2. Áreas de Formação:** Medicina**3. Requisitos para provimento:**

Curso de Nível Superior completo e registro no respectivo conselho de classe.

Outros requisitos - conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

4. Atribuições típicas:

- participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;
- assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- preencher e assinar declarações de óbito;
- realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- realizar procedimentos cirúrgicos;
- realizar partos;
- efetuar a notificação compulsória de doenças;
- prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;

- realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- atuar em equipe interdisciplinar e multidisciplinar na estratégia Saúde da Família;
- atuar de acordo com Código de Ética de sua classe;
- efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência;
- dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados;
- prestar atendimento em urgências e emergências;
- encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário;
- acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade;
- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário;
- participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado;
- orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: NUTRICIONISTA

2. Áreas de Formação: Nutrição

3. Requisitos para provimento:

Curso de Nível Superior completo e registro no respectivo conselho de classe.

Outros requisitos - conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

4. Atribuições típicas:

Na área da educação:

- planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição;
- programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares;
- planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas praticas higiênicas e sanitárias;
- identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado;
- planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas;

- elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário;
- desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental;
- coordenar o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias;
- planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias;
- colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar;
- efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
- colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
- coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- participar em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar cursos, pesquisas e eventos voltados para a promoção da saúde;
- articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos servidores que irão atuar com alimentação nas escolas públicas municipais;
- coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições e/ou preparação culinárias;
- planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transportes de alimentos, equipamentos e utensílios;
- apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos;
- analisar amostra e emitir parecer técnico;
- executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE;
- integrar a equipe e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar.

Atividades na área de saúde:

- proceder a avaliação do estado nutricional de indivíduos com doenças que necessitem de orientação alimentar em especial diabéticos, hipertensos e obesos com as orientações necessárias e acompanhamento devido;
- realizar atividades educativas com a população preferencialmente integradas à Estratégia Saúde da Família;
- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2. Formação: enfermagem

3. Requisitos para provimento:

Instrução - Curso de Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe.

4. Atribuições típicas:

- prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;
- controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;
- efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;
- adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os;
- auxiliar o Médico em cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- atuar em sala de vacina realizando aplicação de imunobiológicos quando capacitado;
- preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- participar de campanhas de vacinação;
- assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial;
- assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
- auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- proceder a visitas domiciliares, buscando auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- participar de programas e atividades de educação em saúde;
- participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;
- participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade;
- anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;

- participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição;
- zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
- auxiliar no processo de notificação e investigação em processos de vigilância epidemiológica;
- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- realizar outras atribuições afins.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n°
003/2021**

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____. Local de nascimento: _____

CPF n°: _____ RG °: _____

Título de Eleitor n°: _____

Nome da mãe: _____

Endereço Completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Telefone Celular n°: _____ Telefone Residencial n° _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

Arroio Trinta, _____ de março de 2021.

Candidato

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise da documentação, especialização, e do tempo de serviço na área de atuação quando houver:

1.1 A classificação final de todos os cargos será o **somatório dos pontos** da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, de acordo com as tabelas de pontuação.

1.2 Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

I. Cargos: ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, MÉDICO, NUTRICIONISTA E MÉDICO VETERINÁRIO.

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Item	Título	Descrição	Pontuação	Quantidade de Títulos
1	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	5	1
2	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será	3	1

		aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.		
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a.	1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)			10	

II. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Item	Título	Descrição	Pontuação	Quantidade de Títulos
1	Cursos	Diploma de conclusão do curso de cuidados com pessoa idosa, também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar.	2	1
2	Cursos	Diploma de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltados à Cuidados na Atenção Básica (primeiros socorros, curativos, sala de vacina, administração de medicamentos, vigilância epidemiológica, ESF, acolhimento, limpeza e esterilização de materiais, abordagem e cuidados pacientes Covid-19, etc), também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar.	2	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			10	

III. Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Item	Título	Descrição	Pontuação	Quantidade de Títulos

1	Técnico em Consultório Odontológico	Certificado de conclusão de curso técnico em consultório odontológico, com carga horária mínima de 360h/a.	3	1
2	Ensino Médio	Certificado de conclusão do ensino médio.	2	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)			5	

IV.- Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Item	Título	Descrição	Pontuação	Quantidade de Títulos
1	Ensino Médio	Certificado de conclusão do ensino médio.	2	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)			2	

V. Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, MÉDICO E NUTRICIONISTA.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Área De Atuação	Quantidade De anos	Pontuação
Tempo de exercício profissional comprovado na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 4	4
	Acima de 4 até 7	7
	Acima de 7	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10

VI. Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Área de atuação	Quantidade De anos	Pontuação
Tempo de exercício profissional na função de médico veterinário, sem	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 4	4

sobreposição de tempo, COM atuação direta no SIM (Sistema de Inspeção Municipal).	Acima de 4 até 7	7
	Acima de 7	10
Tempo de exercício profissional na função de médico veterinário, sem sobreposição de tempo, SEM atuação direta no SIM (Sistema de Inspeção Animal)	Acima de 1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10

VII. TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Área de atuação	Quantidade De anos	Quantidade de Títulos
Tempo de exercício profissional COMPROVADO em unidades de prontoatendimento, pronto-socorro, Unidade de Terapia Intensiva, salas de reanimação, unidades semi-intensivas e atendimento pré-hospitalar, salas de vacinas, na função para o cargo pretendido (técnico em enfermagem), sem sobreposição de tempo.	Acima de 1 até 2 anos	2
	Acima de 2 até 5 anos	5
	Acima de 5 anos	8
Tempo de exercício profissional DIFERENTE de: unidades de prontoatendimento, pronto-socorro, Unidade de Terapia Intensiva, salas de reanimação, unidades semi-intensivas e atendimento pré-hospitalar, salas de vacina, na função para o cargo pretendido (técnico em enfermagem), sem sobreposição de tempo.	Acima de 1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10

ANEXO V

DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:

- 2.4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.4.2 - Ter idade mínima para o cargo específico, conforme o exigido na lei local;
- 2.4.3 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante exame médico e/ou psicológico.
- 2.4.4 - Comprovar habilitação legal para o cargo exigido pelo Edital;
- 2.4.5 - Carteira de Identidade;
- 2.4.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.4.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 2.4.8 - Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- 2.4.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- 2.4.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 2.4.11 - Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- 2.4.12 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- 2.4.13 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- 2.4.14 - Comprovante de endereço atualizado;
- 2.4.15 - Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- 2.5.16 - Demais documento que o município vier a exigir.

3. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.